



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº 558 / 2015.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Ação: Aquisição de Equipamentos Creche Nova – Cód. 1.013, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2014, o valor de R\$ 154.195,48 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados à aquisição de equipamentos para a Creche Nova.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Desenvolvimento com Educação para Todos – Cód. 0006 – à Aquisição de Equipamentos Creche Nova – Cód. 1.013, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 498/2013, o valor de R\$ 154.195,48 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados à aquisição de equipamentos para a Creche Nova.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 553/2014, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, crédito adicional especial o valor de R\$ 154.195,48 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.02 – Ensino Infantil

601 - 4.4.90.52.00– 02.210.07

12.365.0006.1.013 – Aquisição de Equipamentos Creche Nova

R\$ 154.195,48

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (vínculo 02.210.07) no montante de R\$ 154.195,48 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

**PREF**  
**Lei N**  
**Secr**  
**Ita.-**  
**Pub**  
**e P**  
**Ca**



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br




Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Janeiro de 2015.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANITAR - SP**  
Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 008,  
fls. 009, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 23/01/15.